

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

terça-feira, 29 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 57 - 472

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300154900	ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES	Agente em Atividades Administrativas	19/ 10/2018 a 18/10/2021	02A	19/ 10/2021
300154864	HELUANE AMORIM DA SILVA	Agente em Atividades Administrativas	30/ 10/2018 a 29/10/2021	02A	30/ 10/2021
300145597	JULIANA DE MELO SILVA	Fisioterapeuta	06/ 12/2017 a 05/12/2020	02A	06/ 12/2020
300145597	JULIANA DE MELO SILVA	Fisioterapeuta	06/ 12/2020 a 05/12/2021	03A	06/ 12/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027619017

SUPEL

Portaria nº 39 de 28 de março de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - KAPPA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 e Portaria nº 174 de 15 de dezembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Licitação - KAPPA, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula nº 300094012.

II - Membros da Equipe de Apoio:

a) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula nº 300138122;

b) Anikelle Lima Rodrigues, matrícula nº 300178779;

c) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no DOE nº 219, pp. 45-46, de 05 de novembro de 2021 e a Portaria nº 174 de 15 de dezembro de 2021 (id 0022859728), publicada no DOE nº 246, pp. 37-38, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina
Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0027651468

Portaria nº 40 de 28 de março de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - SIGMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12044>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/03/2022, às 13:09

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **821/2022/KAPPA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 821/2022/KAPPA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 140/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **821/2022/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, Adjudicação **POR LOTE**, Modo de disputa **ABERTO**, Aplica-se **PARA TODOS OS LOTES**, **adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e suas alterações, com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 18 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.079372/2022-74** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Execução/Horários: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 10.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Do Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 10.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 10.4. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Da Garantia: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 11. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer **PESSOA e LICITANTE** poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/20211, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone:(069) 3212-9272.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: **(069) 3212-9272**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar a entidade ou a unidade administrativa que promover o certame, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211- Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012-Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. O lance será realizado considerando os valores totais dos itens/lotos

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total do(s) itens/lotos **(CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, **CONCOMITANTEMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances.**

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.3.1. **INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.**

8.3.1.1. Decorridos **90 (NOVENTA) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontose quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

A) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de baixo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.21. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADOSOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;**

9.22. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.23. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.24. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a)Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a),por meio do CHAT MENSAGEM;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentee, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3 Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.4.1. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.5.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.3. Na proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11.5.1.4. A Proposta de Preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

comprovação das especificações técnicas do objeto.

11.5.1.5. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

11.5.1.6. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

11.5.1.7. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

11.5.1.8. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;

11.5.1.9. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

11.5.1.10. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e se preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

13.1.1.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.3.1. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

em fase de adimplimento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se foro caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, **podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, considerando que o objeto, o valor estimado ser de pequena monta e os fornecimentos de bens a pronta-entrega, dispensa-se de tal exigência, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993..

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

c) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

d) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Nos termos do art. 3 da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.8.2. Para os itens que ultrapassem os valores dispostos no art. 3 inciso I, da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL dever-se-á apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características conforme art. 2º, inciso I da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, os quais sejam:

I – Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

13.8.3. **Para todos os itens dispensa-se apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.**

13.9.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.3. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.**

13.9.4. **O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 13.10.****

13.8.5.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.10.** do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regemeste Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

eletrônico(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a)Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistemade Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o **prazo de até 10 dias**, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

16.2. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192/2001](#).

16.2.1. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos nos **artigos 4º, 5 e 6** do [Decreto Estadual nº 25.829/2021](#)

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 18. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 21. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 19.2. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 19.1. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA PARTICIPAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 20. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes para a Aquisição de materiais que serão fornecidos por empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidades Gestoras: 18011 - FEPRAM; Fontes: 0205 e 0605 - FEPRAM; P/A: 2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666/1993](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/1993](#).

23.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/1993](#).

23.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e daproposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- SAMS

ANEXO III – Quadro Estimativo de Preçosre

ANEXO IV – Aviso de Lcitação

Porto Velho-RO, **03 de Janeiro de 2023.**

Izaura Taufmann Ferreira
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300094012



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Aquisição de Material de Expediente**, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

2.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da [Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002](#), e do [Decreto nº 26.182, de 24 de junho de 2021](#).

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de Material de Expediente** conforme solicitado no Memorando de nº 116 SEDAM-GPA 0031642559.

3.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a reposição do estoque do Almoxarifado desta Secretaria para atender as Coordenadorias, Gerências, os 14 (quatorze) Escritórios Regionais, bem como ao Batalhão de Polícia Ambiental I- BPA, que compõem esta Secretaria., conforme aduz o Memorando nº 116 SEDAM-GPA (0031642559).

3.3. A presente contratação/aquisição será regida pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e normas correlatas.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Lápis Preto De Madeira Nº 2, Formato Sextavado, Com Mina De Grafite De 2mm A 2,4mm, Medidas Aproximadas: 7,2mm Diâmetrox175mm De Comprimento, Em M Não Percível, Deve Constar O Nome Do Fabricante E Possuir Certificado De Segurança Do Inmetro. Caixa com 50 UND.
	02	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor Rosa Fluorescente, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativ 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)
	03	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor Verde Fluorescente, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ati 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)-Corpo De Resina Termoplástica.
	04	Caneta Destaca Texto - Retangular Cor Roxa Super Fluorescente Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 5mm -
	05	Caneta Destaca Texto - Retangular, Cor Verde Super Fluorescente Não Recarregável - Corpo Composto Resinas Termoplástica - Ponta Chanfrada De 5mm
	06	Caneta Destaca Texto - Retangular, Cor Amarela Super Fluorescente Não Recarregável-Corpo Composto Resinas Termoplástica, Ponta Chanfrada De 5mm
	07	Caneta Esferográfica Na Cor Azul, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Con 1,00mm De Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta - Aprovação Com Teste De Escrita De 400m-Tipo Eco Medidas: Aproximadas Protetor)X8,1 Mm Diâmetro - Composta Por Resinas, Solventes Corante - Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone
	08	Caneta Esferográfica Na Cor Preta, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Co 1,00mmde Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta Aprovação-Tipo Eco Com Teste De Escrita De 400m-Medidas: Aproximadas: : Protetor)X8,1 Mm Diâmetro-Peso 6,6g-Tinta Composta Por Resinas, Solventes Corante-Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone
	09	Caneta Esferográfica Na Cor Vermelha, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Pont De 1,00mm De Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta - Aprovação Com Teste De Escrita De 400m-Tipo Eco Medidas: Aproxima Protetor)X8,1 Mm Diâmetro-Peso 6,6g - Composta Por Resinas, Solventes Corante - Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone
	10	Pincel Atômico Permanente, Cor Azul, Corpo Composto Por Resina Termoplástica, Ponta De Feltro Chanfrado Que Permite Dois Traços: Fino E Grosso Caixa Com 12 U
	11	Pincel Atômico Permanente, Cor Preta, Corpo Composto Por Resina Termoplástica, Ponta De Feltro Chanfrado Que Permite Dois Traços: Fino E Grosso Caixa Com 12 U
	12	Pincel Atômico Permanente, Cor Vermelha, Corpo Composto Por Resina Termoplástica, Ponta De Feltro Chanfrado Que Permite Dois Traços: Fino E Grosso.
02	13	Colchete Fixação, Aço, Latonado, Nº 10. Caixa Com 72 Unidades.
	14	Extrator De Grampo Em Aço Inoxidável Resistente, Tipo Espátula, Dimensões Aproximadas: 150mm Comprimento X 1,5mm Largura, Patentado.
	15	Grampeador De Metal Para Até 100 Folhas - Apoio Superior Emborrachado-Tamanho Grande/Profissional Grampos 23/13, Dimensões 11,5cm altura x 25cm comprir Papel Gramatura 120g/M², Nas Cores Preta/Prata.
	16	Grampeador De Metal Para Até 25/50 Folhas - Apoio Superior Emborrachado - Tamanho Médio, Grampos 24/6 26/6 -Dimensões 13cm Altura x 20cm comprimento x Gramatura 75g/M², Nas Cores Preta/Prata/Azul.
	17	Grampeador, Pintado, Metal, Mesa, Para Aprox. 20 FL, 26/6, Dimensões Aproximadas 8,8 X 20 X 5 Cm..
	18	Grampo 23x6 - Grampo Galvanizado Para Grampeador 23/6. Caixa Com 5000 Unidade.
	19	Grampo Para Grampeador, Material Metal, Tratamento Superficial Niquelado, Tamanho 23/8 Caixa Com 1000 Unidades..
	20	Grampo Para Grampeador 106/6 - Grampo Galvanizado Para Grampeador 106/6. Caixa Com 3.500 Unidades.
	21	Perfurador Papel, Material Metal, Funcionamento Manual, Capacidade Perfuração Mínimo 20 Folhas, Características Adicionais Dois Furos Redondos, Margeador, Coi De Profundidade
	22	Perfurador Para Papel, 2 Furos Universais, Médio, De Mesa, Capacidade Para, No Mínimo, 50 Folhas, Confeccionado Em Metal Pintado De Preto, Base Plástica Com Re Papel Para Centralização Dos Furos
	23	Grampo 26/6 Aço Galvanizado cx. c/ 5000 Und.
	24	Clips de Papel n 10/0 com 120 Unidades - Clips Top - UNICA
03	25	Livro De Ata Pautado Sem Margem± Papel Off- Set De 75gm² Com 100 Folhas Numeradas-Capa Dura Brilhante.
	26	Pasta Suspensa 235mm de altura
	27	Pasta Com Aba Elástico - Pasta Aba Elástico Com Dorso De 17mm, 100% Plástica (Pp), Espessura 0,45mm, Textura: Super Line, Dimensões Do Produto Acabado 245 La Dorso Mm, Cor: Transparente.
	28	Visor Para Pasta Suspensa Branco. Caixa com 50 UND
	29	Caixa Box para arquivo morto em Plástico na Cor Azul
	30	Bloco De Recado Em Papel - Post-It Neon, Autoadesivo Removível, 100 Folhas, Coloridos, Medidas Aproximadas 38mmx50mm-Embalagem Com 4 Unidades
	31	Papel A4 branca 210 X 297 mm - 75g/m2 resma com 500 folhas

04	32	Fita Adesiva Plástica Transparente - Rolo De 48mmx50m.
	33	Fitas Isolantes 3m
	34	Fita Dupla Face 3m
	35	Elástico De Látex Amarelo, Nº 18, Tipo Uso Em Escritório, Pacote Com 100 Gramas.
05	36	Régua Comum De 50 Cm, Em Plástico Cristal Rígido, Incolor, Com Transmittância Transparente, Graduação Em Centímetros E Milímetros, Especificamente Com Apoio I
	37	Borracha Escolar tinta e lápis, caixa com 40UND
	38	Tesoura Grande, Em Aço Inox, De Ponta Fina, Aprox. 23 Cm.
	39	Régua Comum De 30 Cm, Em Plástico Cristal Rígido, Incolor, Com Transmittância Transparente, Graduação Em Centímetros E Milímetros, Especificamente Com Apoio I
	40	Calculadora De Mesa Comercial Escritório Display 12 Dígitos
06	41	Flip-Chart
	42	Cola Escolar Líquida Transparente/Branca, Lavável Não Tóxica Para Papel, Composição: Base De Álcool Polivinílico Com Solvente A Base De Água, Com Bico Aplicador,
	43	Corretivo Líquido Para Escrita, Base D'água, Secagem Rápida, Papel Comum, 18ml.

5. DESTINAÇÃO DOS OBJETOS

5.1. Os materiais que são objeto desta Aquisição atenderam as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, tendo em vista a necessidade de atendimento às demandas solicitadas pelas Coordenadorias, Gerências, os 14 (quatorze) Escritórios Regionais, bem como ao Batalhão de Polícia Ambiental I- BPA, que compõem esta Secretaria.

6. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA QUANTO A NECESSIDADE OU NÃO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONFORME EXIGIDO NO ART. 8º, INCISO I, DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/2021

6.1. Levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da aquisição em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

6.2. Não obstante, considerando que as informações e instruções contidas nos autos tutelam os requisitos do estudo técnico preliminar, retirando-se assim, a necessidade do ETP.

6.3. Dispensa-se a elaboração do estudo técnico preliminar na presente Aquisição.

6.4. A referida dispensa dá-se em virtude de, no processo, já conter todos os subsídios necessários para dar aporte à contratação, conforme Memorando Nº 116 SEDAM-GPA (0031642559).

7. MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUANTO A JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

7.1. O respectivo quantitativo de materiais da presente aquisição atenderá as Coordenadorias, Gerências, 14 (quatorze) Escritórios Regionais, bem como ao Batalhão de Polícia Ambiental I- BPA, e demais setores desta Secretaria.

7.2. O quantitativo pretendido encontra-se descrito na Relação geral de materiais, conforme consta no Memorando nº 116 SEDAM-GPA (0031642559).

8. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessário tendo em vista a necessidade de atender as demandas de todas as Coordenadorias, Gerentes, e demais setores, que compõem o acervo físico desta SEDAM/Campus, CPA, o Batalhão de Polícia Ambiental I - BPA, em atendimento a convênio firmado, e ainda, atender os 14 (quatorze) Escritórios Regionais distribuídos em todo o Estado.

A aquisição de material de expediente e consumo visa dar continuidade aos trabalhos, e ainda, garantir o fornecimento imprescindível, com o objetivo de suprir às necessidades de fornecimento, as constantes demandas, garantido assim, a continuidade dos trabalhos, bem como, ao desenvolvimento da conservação do patrimônio público, ocasionando assim, uma demanda contínua, no que diz respeito as necessidades de cada setor, que são de suma importância, para que os servidores possam executar com maior rapidez e eficiência seus trabalhos, de forma satisfatória, às constantes demandas de suas unidades, na obtenção de materiais para o desenvolvimento de suas atividades.

Portanto, se faz necessário à aquisição dos itens conforme tabela abaixo, com suas especificações e os quantitativos, dos materiais de expedientes a serem adquiridos para o exercício de 2023.

9. DO AGRUPAMENTO POR LOTES

9.1. No presente processo de Aquisição existe o agrupamento por lote.

9.2. É de suma importância para a Administração Pública que a aquisição ocorra por lotes, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala), para se evitar o grande dispêndio de atividades, tais como o controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira, que poderia ocasionar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade do produto ofertado e ainda a contratação por um único lote ampliará a concorrência.

9.3. Vale salientar, que o presente certame ao ser agrupado por lote, se torna economicamente e tecnicamente viável, onde esta divisão não trará elevação de custos e não afetará a integridade do objeto.

9.4. É de asseverar que a licitação divida em lotes por gênero, demonstra-se ser economicamente viável a aquisição, haja vista alguns itens serem de gêneros diferentes, onde haveria dificuldades para licitar, visto que é possível que uma única empresa não seria capaz de ofertar todos os itens.

9.5. Em que pese as razões expendidas, é imprescindível Súmula nº 08 do TCE/RO 16 de setembro de 2014 DOE nº 753 p. 5:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

- apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- prever quantidade restrita de itens por lote;
- proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;
- estabelecer no instrumento convocatório a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação;
- prever no edital a desclassificação da proposta se contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;
- contemplar no critério de julgamento previsto no edital além dos valores unitários dos itens, a estimativa de quantidade a ser adquirida por item no prazo de validade do registro;
- considerar no julgamento da proposta o resultado mais vantajoso à Administração Pública ao se efetuar a comparação entre "a soma dos preços por item no lote" e a "soma dos preços dos itens do lote, multiplicado pela estimativa de consumo"; e
- fazer menção expressa no Edital de que compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes."

9.6. Desse modo, demonstra-se ser conveniente e oportuno que não haja o parcelamento do objeto, haja vista que caso a licitação seja por item, poderá a empresa vencedora de um dos itens por circunstância gerais não entregar, prejudicando num todo, pois cada item preenche o outro, sendo desse modo imprescindível que a contratação ocorra em lotes.

9.7. Considerando os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, celeridade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, deve-se observar a não ocorrência de fracasso da contratação, e incorrer no planejamento anual desta Secretaria.

9.8. A contratação por lotes se fundamenta no fato de que os itens formam um conjunto, e diante da não realização do certame por grupo de itens, se sagrarem-se vencedoras empresas diversas, poderíamos incorrer no problema de que esta única empresa não poderia disponibilizar todos os materiais pertinentes, por tratarem-se de gêneros diferentes.

9.9. Podemos verificar que a licitação em lotes é perfeitamente possível, visto que, a junção dos itens específicos em lotes, dá-se em virtude por tratar-se de um conjunto de materiais que servirão a um mesmo fim específico, e para o mesmo local.

9.10. Visto ainda que, se adquiridos em lote, em virtude de sua quantidade, conforme evidenciado acima quanto ao mecanismo de "economia de escala", poderá ser adquirido a preços mais baixos pela administração, evidenciando assim o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

10. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Local de Entrega:

10.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almoarifado - GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triângulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

10.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-1072 – GPA).

10.1.3. Na entrega dos objetos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada "entrega técnica", onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

10.1.4. Na entrega dos objetos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

10.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

10.2.1. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

10.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

10.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias úteis de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação.

10.3. Das Condições de Entrega:

10.3.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

10.3.2. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

10.3.3. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.4. O recebimento, conforme a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) se dará na forma abaixo:

10.4.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

10.5. A **CONTRATADA** deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta Secretaria onde o recebimento do material será:

10.5.1. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;

b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

10.6. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

10.7. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

10.8. **Se após o recebimento provisório ou definitivo** forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes do início de utilização estando assim em desacordo com o especificado a empresa será notificada a fazer a sua correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

10.9. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 30 dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

10.10. Das Condições de Recebimento de Bens

10.10.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

10.10.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

10.11. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;

b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

10.12. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ([Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962](#)), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.13. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

10.14. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69) 98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. Os objetos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

11.2. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3. O fornecedor deverá efetuar os ajustes e/ou reparos necessários em caso de apresentação de defeitos de fabricação que afetem o seu desempenho ou que impossibilitem o seu uso no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou a sua substituição por outro, em igual período após comprovado que o defeito tornará o bem suscetível de maiores desgastes ou torná-lo ineficiente ao uso esperado.

11.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

11.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 11.2, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

11.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato, nos termos do [§ 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93](#), será acompanhada e fiscalizada por servidores da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA e Gerência Administrativa, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

12.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

12.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.2. Qualificação Técnica

13.2.1. Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#), alterada pela Orientação Técnica [n. 002/2017/GAB/SUPEL](#), a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor esmado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais), - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo." Parágrafo único: Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.2.2. Para os itens que ultrapassem os valores dispostos no art. 3 inciso I, da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#) dever-se-á apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características conforme art. 2º, inciso I da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#), os quais sejam:

I – Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

13.2.3. **Para todos os itens dispensa-se apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.**

13.3. **Qualificação Econômico Financeira:**

- a) **Balço Patrimonial**, considerando que o objeto, o valor estimado ser de pequena monta e os fornecimentos de bens a pronta-entrega, dispensa-se de tal exigência, nos termos do art. 32, § 1º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).
- b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- c) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).
- d) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.4. Regularidade Fiscal

13.4.1. Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

13.5. Regularização Trabalhista

- a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal

13.6.1. Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao Art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

13.7. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

13.8. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

14. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária:

14.2. **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **Fonte:** 0205 e/ou 0605 - FEPRAM; **P/A:** 2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo.

15. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

15.1. O valor estimado para a presente Aquisição será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

15.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

16.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

16.5. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

17.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

17.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 "l, b" da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local definido conforme item 5, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

18.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

- a) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) do relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, dos itens substituídos.
- d) Serão aceitas as certidões positivas com efeito negativas, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.
- e) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme art. 40, inciso XIV "a" c/c art. 5º, §3º, [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

18.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

18.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

18.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

18.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.11. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

19. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

19.1. Da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.

19.2. Da Contratada/Fornecedor

19.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;
- g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR;
- i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, informando à Secretaria de Estado de Finanças qualquer adversidade;
- n) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#);
- q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência.

21. **DAS SANÇÕES**

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

21.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

21.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do Decretos Estadual 26.182/2021:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- c) Inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Apresentação de documentação falsa;
- g) Comportamento inidôneo;
- i) Fraude fiscal;
- k) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

21.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 86 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.13. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato"

21.14. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.15. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.16. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.17. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. **A Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto.

22.2. Com vistas à minimização dos riscos, consoante às orientações do Tribunal de Contas da União, e tendo em vista a natureza do objeto licitado, têm-se que apenas serão recebidas as propostas de produtos que atendam com louvor e excelência aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste instrumento convocatório, de modo que não será exigida do licitante a apresentação de amostra do objeto licitado.

22.3. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

22.4. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

22.5. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

22.6. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;

22.7. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

22.8. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

23. DOS EMPENHOS

23.1. **As empresas vencedoras deverão enviar no prazo de 3 dias úteis após a homologação do certame comprovante de domicílio bancário no e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br, com vistas a emissão de nota de empenho.**

23.3. No corpo do e-mail dever-se-á informar o nome fantasia, bem como CNPJ e itens aos quais foram consagrados no certame, bem como disponibilizar telefones para posterior contato.

23.5. Ao efetuar o envio, dever-se-á comunicar esta gerência através do telefone: 69 98482-8704 e/ou 69 3212-9618.

24. DO REAJUSTE E REQUILÍBRIO CONTRATUAL

24.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

24.4. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

24.7.1. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme art. 120 da Lei 8.666/93.

24.10. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos nos **artigos 4º, 5 e 6 do [DECRETO Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021](#)**:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

24.13. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto n. 25.829/21](#), na [Lei n. 8.666/93](#) e demais normas correlatas.

25. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

25.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

25.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

26. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - [DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017](#)

26.1. No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

27. JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/ [DECRETO 21.675/2017](#)

27.1. Poderá ser reservado cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 8º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a critério da SUPEL.

28. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

28.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.

28.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

29. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

29.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

31. DO FORO

31.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", [Constituição Federal](#).

31.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

32. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG](#) e [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da [Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA](#).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2022.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ELABORAÇÃO:
SARA MUDIÁ GOMES PASCOAL
Assessora IV/GAD/COPAF/SEDAM

REVISÃO:
ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Análise e Instrução Processual I /GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:
KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado/GPA/SEDAM

De acordo:
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Assessor(a)**, em 07/10/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA, Assessor(a)**, em 07/10/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO, Gerente**, em 11/10/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 13/10/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032653009** e o código CRC **A947FC5F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Processo Administrativo nº: 0028.079372/2022-74

Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM; Fonte: 0205 e/ou 0605 - FEPRAM; P/A: 2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Exposição de Motivo: Aquisição de Material de expediente.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Lápis Preto De Madeira Nº 2, Formato Sextavado, Com Mina De Grafite De 2mm A 2,4mm, Medidas Aproximadas: 7,2mm Diâmetrox175mm De Comprimento, Em M Não Perecível, Deve Constar O Nome Do Fabricante E Possuir Certificado De Segurança Do Inmetro. Caixa com 50 UND.
	02	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor Rosa Fluorescente, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativ 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)
	03	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor Verde Fluorescente, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ati 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)-Corpo De Resina Termoplástica.
	04	Caneta Destaca Texto - Retangular Cor Roxa Super Fluorescente Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 5mm -
	05	Caneta Destaca Texto - Retangular, Cor Verde Super Fluorescente Não Recarregável - Corpo Composto Resinas Termoplástica - Ponta Chanfrada De 5mm
	06	Caneta Destaca Texto - Retangular, Cor Amarela Super Fluorescente Não Recarregável-Corpo Composto Resinas Termoplástica, Ponta Chanfrada De 5mm
	07	Caneta Esferográfica Na Cor Azul, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Con 1,00mm De Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta - Aprovação Com Teste De Escrita De 400m-Tipo Eco Medidas: Aproximadas Protetor)X8,1 Mm Diâmetro - Composta Por Resinas, Solventes Corante - Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone
	08	Caneta Esferográfica Na Cor Preta, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Co 1,00mmde Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta Aprovação-Tipo Eco Com Teste De Escrita De 400m-Medidas: Aproximadas: : Protetor)X8,1 Mm Diâmetro-Peso 6,6g-Tinta Composta Por Resinas, Solventes Corante-Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone
	09	Caneta Esferográfica Na Cor Vermelha, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Pont De 1,00mm De Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta - Aprovação Com Teste De Escrita De 400m-Tipo Eco Medidas: Aproxima Protetor)X8,1 Mm Diâmetro-Peso 6,6g - Composta Por Resinas, Solventes Corante - Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone
	10	Pincel Atômico Permanente, Cor Azul, Corpo Composto Por Resina Termoplástica, Ponta De Feltro Chanfrado Que Permite Dois Traços: Fino E Grosso Caixa Com 12 Un
	11	Pincel Atômico Permanente, Cor Preta, Corpo Composto Por Resina Termoplástica, Ponta De Feltro Chanfrado Que Permite Dois Traços: Fino E Grosso Caixa Com 12 U
	12	Pincel Atômico Permanente, Cor Vermelha, Corpo Composto Por Resina Termoplástica, Ponta De Feltro Chanfrado Que Permite Dois Traços: Fino E Grosso.
02	13	Colchete Fixação, Aço, Latonado, Nº 10. Caixa Com 72 Unidades.
	14	Extrator De Grampo Em Aço Inoxidável Resistente, Tipo Espátula, Dimensões Aproximadas: 150mm Comprimento X 1,5mm Largura, Patentado.
	15	Grampeador De Metal Para Até 100 Folhas - Apoio Superior Emborrachado-Tamanho Grande/Profissional Grampos 23/13, Dimensões 11,5cm altura x 25cm comprinr Papel Gramatura 120g/M², Nas Cores Preta/Prata.
	16	Grampeador De Metal Para Até 25/50 Folhas - Apoio Superior Emborrachado - Tamanho Médio, Grampos 24/6 26/6 -Dimensões 13cm Altura x 20cm comprimento x Gramatura 75g/M², Nas Cores Preta/Prata/Azul.
	17	Grampeador, Pintado, Metal, Mesa, Para Aprox. 20 FL, 26/6, Dimensões Aproximadas 8,8 X 20 X 5 Cm..
	18	Grampo 23x6 - Grampo Galvanizado Para Grampeador 23/6. Caixa Com 5000 Unidade.
	19	Grampo Para Grampeador, Material Metal, Tratamento Superficial Niquelado, Tamanho 23/8 Caixa Com 1000 Unidades..
	20	Grampo Para Grampeador 106/6 - Grampo Galvanizado Para Grampeador 106/6. Caixa Com 3.500 Unidades.
	21	Perfurador Papel, Material Metal, Funcionamento Manual, Capacidade Perfuração Mínimo 20 Folhas, Características Adicionais Dois Furos Redondos, Margeador, Coi De Profundidade
	22	Perfurador Para Papel, 2 Furos Universais, Médio, De Mesa, Capacidade Para, No Mínimo, 50 Folhas, Confeccionado Em Metal Pintado De Preto, Base Plástica Com Rc Papel Para Centralização Dos Furos
	23	Grampo 26/6 Aço Galvanizado cx. c/ 5000 Und.
	24	Clips de Papel n 10/0 com 120 Unidades - Clips Top - UNICA
03	25	Livro De Ata Pautado Sem Margem± Papel Off- Set De 75gm² Com 100 Folhas Numeradas-Capa Dura Brilhante.
	26	Pasta Suspensa 235mm de altura
	27	Pasta Com Aba Elástico - Pasta Aba Elástico Com Dorso De 17mm, 100% Plástica (Pp), Espessura 0,45mm, Textura: Super Line, Dimensões Do Produto Acabado 245 La Dorso Mm, Cor: Transparente.
	28	Visor Para Pasta Suspensa Branco. Caixa com 50 UND
	29	Caixa Box para arquivo morto em Plástico na Cor Azul
	30	Bloco De Recado Em Papel - Post-It Neon, Autoadesivo Removível, 100 Folhas, Coloridos, Medidas Aproximadas 38mmx50mm-Embalagem Com 4 Unidades
	31	Papel A4 branca 210 X 297 mm - 75g/m2 resma com 500 folhas
04	32	Fita Adesiva Plástica Transparente - Rolo De 48mmx50m.
	33	Fitas Isolantes 3m
	34	Fita Dupla Face 3m
	35	Elástico De Látex Amarelo, Nº 18, Tipo Uso Em Escritório, Pacote Com 100 Gramas.
05	36	Régua Comum De 50 Cm, Em Plástico Cristal Rígido, Incolor, Com Transmissão Transparente, Graduação Em Centímetros E Milímetros, Especificamente Com Apoio I
	37	Borracha Escolar tinta e lápis,caixa com 40UND
	38	Tesoura Grande, Em Aço Inox, De Ponta Fina, Aprox. 23 Cm.
	39	Régua Comum De 30 Cm, Em Plástico Cristal Rígido, Incolor, Com Transmissão Transparente, Graduação Em Centímetros E Milímetros, Especificamente Com Apoio I
	40	Calculadora De Mesa Comercial Escritório Display 12 Dígitos
	41	Flip-Chart

06	42	Cola Escolar Líquida Transparente/Branca, Lavável Não Tóxica Para Papel, Composição: Base De Álcool Polivinílico Com Solvente A Base De Água, Com Bico Aplicador,
	43	Corretivo Líquido Para Escrita, Base D'água, Secagem Rápida, Papel Comum, 18ml.

Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPEL	Valor da Proposta:	
Data:	Fone:		Responsável pela cotação da SEDAM	Validade Proposta:
Banco:		Prazo de Entrega:		
Agência:				
C/C:	Assinatura			

ELABORAÇÃO:
SARA MUDIÁ GOMES PASCOAL
Assessora IV/GAD/COPAF/SEDAM

REVISÃO:
ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Análise e Instrução Processual I /GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:
KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado/GPA/SEDAM

De acordo:
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Assessor(a)**, em 07/10/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA, Assessor(a)**, em 07/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO, Gerente**, em 11/10/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 13/10/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032675321** e o código CRC **1C2AD989**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Banco de preço	Banco de preço	Banco de preço						
LOTE 1												
1	Lápis Preto De Madeira Nº 2, Formato Sextavado, Com Mina De Grafite De 2mm A 2,4mm, Medidas Aproximadas: 7,2mm Diâmetrox175mm De Comprimento, Em Madeira Plantada, Atóxica E Não Perecível, Deve Constar O Nome Do Fabricante E Possuir Certificado De Segurança Do Inmetro. Caixa com 50 UND.	CX	30	R\$ 34,00	R\$ 30,25	R\$ 34,47	R\$ 30,25	R\$ 32,91	2,31	7,03%	MÉDIO	R\$ 987,30
2	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor Rosa Fluorescente, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativos± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)	UND	200	R\$ 3,25	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 3,25	R\$ 4,42	1,01	22,86%	MÉDIO	R\$ 884,00
3	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor Verde Fluorescente, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativos± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)-Corpo De Resina Termoplástica.	UND	200	R\$ 3,27	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 3,27	R\$ 4,42	1,00	22,60%	MÉDIO	R\$ 884,00
4	Caneta Destaca Texto - Retangular Cor Roxa Super Fluorescente Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 5mm -	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 300,00
5	Caneta Destaca Texto - Retangular, Cor Verde Super Fluorescente Não Recarregável - Corpo Composto Resinas Termoplástica - Ponta Chanfrada De 5mm	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 300,00
6	Caneta Destaca Texto - Retangular, Cor Amarela Super Fluorescente Não Recarregável-Corpo Composto Resinas Termoplástica, Ponta Chanfrada De 5mm	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 300,00
7	Caneta Esferográfica Na Cor Azul, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Com Bola De Tungstênio De 1,00mm De Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta - Aprovação Com Teste De Escrita De 400m-Tipo Eco Medidas: Aproximadas: 145mm(Sem Protetor)X8,1 Mm Diâmetro - Composta Por Resinas, Solventes Corante - Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone	UND	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1,19	R\$ 1,10	R\$ 0,90	R\$ 1,06	0,15	14,00%	MÉDIO	R\$ 2.120,00
8	Caneta Esferográfica Na Cor Preta, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Com Bola De Tungstênio De 1,00mmde Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta Aprovação-Tipo Eco Com Teste De Escrita De 400m-Medidas: Aproximadas: 145mm(Sem Protetor)X8,1 Mm Diâmetro-Peso 6,6g-Tinta Composta Por Resinas, Solventes Corante-Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone	UND	2.000	R\$ 1,20	R\$ 1,00	R\$ 1,04	R\$ 1,00	R\$ 1,08	0,11	9,80%	MÉDIO	R\$ 2.160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Banco de preço	Banco de preço	Banco de preço						
9	Caneta Esferográfica Na Cor Vermelha, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Com Bola De Tungstênio De 1,00mm De Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta - Aprovação Com Teste De Escrita De 400m-Tipo Eco Medidas: Aproximadas: 145mm(Sem Protetor)X8,1 Mm Diâmetro-Peso 6,6g - Composta Por Resinas, Solventes Corante - Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone	UND	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,06	R\$ 1,00	R\$ 1,09	0,10	9,42%	MÉDIO	R\$ 1.090,00
10	Pincel Atômico Permanente, Cor Azul, Corpo Composto Por Resina Termoplástica, Ponta De Feltro Chanfrado Que Permite Dois Traços: Fino E Grosso Caixa Com 12 Unidades.	UND	100	R\$ 43,95	R\$ 37,80	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 36,42	8,31	22,82%	MÉDIO	R\$ 3.642,00
11	Pincel Atômico Permanente, Cor Preta, Corpo Composto Por Resina Termoplástica, Ponta De Feltro Chanfrado Que Permite Dois Traços: Fino E Grosso Caixa Com 12 Unidades.	UND	100	R\$ 43,95	R\$ 37,80	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 36,42	8,31	22,82%	MÉDIO	R\$ 3.642,00
12	Pincel Atômico Permanente, Cor Vermelha, Corpo Composto Por Resina Termoplástica, Ponta De Feltro Chanfrado Que Permite Dois Traços: Fino E Grosso.	UND	100	R\$ 43,95	R\$ 37,80	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 36,42	8,31	####	MÉDIO	R\$ 3.642,00
TOTAL LOTE I												R\$ 19.951,30
LOTE 2												
13	Colchete Fixação, Aço, Latonado, Nº 10. Caixa Com 72 Unidades.	CX	10	R\$ 9,00	R\$ 8,43	R\$ 7,76	R\$ 7,76	R\$ 8,40	0,62	7,39%	MÉDIO	R\$ 84,00
14	Extrator De Grampo Em Aço Inoxidável Resistente, Tipo Espátula, Dimensões Aproximadas: 150mm Comprimento X 1,5mm Largura, Patenteado.	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 3,96	R\$ 3,96	R\$ 3,99	0,02	0,58%	MÉDIO	R\$ 399,00
15	Grampeador De Metal Para Até 100 Folhas - Apoio Superior Emborrachado-Tamanho Grande/Profissional Grampos 23/13, Dimensões 11,5cm altura x 25cm comprimento x Largura 6cm, Para Papel Gramatura 120g/M², Nas Cores Preta/Prata.	UND	50	R\$ 59,20	R\$ 73,75	R\$ 69,00	R\$ 59,20	R\$ 67,32	7,42	11,02%	MÉDIO	R\$ 3.366,00
16	Grampeador De Metal Para Até 25/50 Folhas - Apoio Superior Emborrachado - Tamanho Médio, Grampos 24/6 26/6 -Dimensões 13cm Altura x 20cm comprimento x 5cm largura, Para Papel Gramatura 75g/M², Nas Cores Preta/Prata/Azul.	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 41,68	R\$ 56,90	R\$ 40,00	R\$ 46,19	9,31	20,16%	MÉDIO	R\$ 9.238,00
17	Grampeador, Pintado, Metal, Mesa, Para Aprox. 20 FL., 26/6, Dimensões Aproximadas 8,8 X 20 X 5 Cm..	UND	200	R\$ 27,83	R\$ 28,43	R\$ 31,53	R\$ 27,83	R\$ 29,26	1,99	6,79%	MÉDIO	R\$ 5.852,00
18	Grampo 23x6 - Grampo Galvanizado Para Grampeador 23/6. Caixa Com 5000 Unidade.	CX	200	R\$ 17,51	R\$ 17,00	R\$ 16,64	R\$ 16,64	R\$ 17,05	0,44	2,56%	MÉDIO	R\$ 3.410,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Banco de preço	Banco de preço	Banco de preço						
19	Grampo Para Grampeador, Material Metal, Tratamento Superficial Niquelado, Tamanho 23/8 Caixa Com 1000 Unidades..	CX	100	R\$ 9,58	R\$ 9,88	R\$ 12,00	R\$ 9,58	R\$ 10,49	1,32	#####	MÉDIO	R\$ 1.049,00
20	Grampo Para Grampeador 106/6 - Grampo Galvanizado Para Grampeador 106/6. Caixa Com 3.500 Unidades.	CX	50	R\$ 16,00	R\$ 20,50	R\$ 21,90	R\$ 16,00	R\$ 19,47	3,08	#####	MÉDIO	R\$ 973,50
21	Perfurador Papel, Material Metal, Funcionamento Manual, Capacidade Perfuração Mínimo 20 Folhas, Características Adicionais Dois Furos Redondos, Margeador, Com Depósito, Regulagem De Profundidade	UND	70	R\$ 22,12	R\$ 26,95	R\$ 27,48	R\$ 22,12	R\$ 25,52	2,95	11,57%	MÉDIO	R\$ 1.786,40
22	Perfurador Para Papel, 2 Furos Universais, Médio, De Mesa, Capacidade Para, No Mínimo, 50 Folhas, Confeccionado Em Metal Pintado De Preto, Base Plástica Com Regulador De Tamanho Do Papel Para Centralização Dos Furos	UND	40	R\$ 64,00	R\$ 64,90	R\$ 67,75	R\$ 64,00	R\$ 65,55	1,96	2,99%	MÉDIO	R\$ 2.622,00
23	Grampo 26/6 Aço Galvanizado cx. c/ 5000 Und.	CX	50	R\$ 6,25	R\$ 5,42	R\$ 5,84	R\$ 5,42	R\$ 5,84	0,42	7,11%	MÉDIO	R\$ 292,00
24	Clips de Papel n 10/0 com 120 Unidades - Clips Top - UNICA	CX	100	R\$ 17,15	R\$ 18,00	R\$ 19,84	R\$ 17,15	R\$ 18,33	1,38	7,50%	MÉDIO	R\$ 1.833,00
TOTAL LOTE II												R\$ 30.904,90
LOTE 3												
25	Livro De Ata Pautado Sem Margem± Papel Off- Set De 75gm² Com 100 Folhas Numeradas-Capa Dura Brilhante.	UND	30	R\$ 13,66	R\$ 10,60	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,42	1,96	#####	MÉDIO	R\$ 342,60
26	Pasta Suspensa 235mm de altura	UND	300	R\$ 3,52	R\$ 3,18	R\$ 3,83	R\$ 3,18	R\$ 3,51	0,33	9,26%	MÉDIO	R\$ 1.053,00
27	Pasta Com Aba Elástico - Pasta Aba Elástico Com Dorso De 17mm, 100% Plástica (Pp), Espessura 0,45mm, Textura: Super Line, Dimensões Do Produto Acabado 245 Largura X 335 Altura X 17 Dorso Mm, Cor: Transparente.	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 3,96	R\$ 3,90	R\$ 3,80	R\$ 3,89	0,08	2,08%	MÉDIO	R\$ 778,00
28	Visor Para Pasta Suspensa Branco. Caixa com 50 UND	CX	50	R\$ 9,45	R\$ 8,05	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 8,17	1,23	15,04%	MÉDIO	R\$ 408,50
29	Caixa Box para arquivo morto em Plástico na Cor Azul	UND	500	R\$ 5,46	R\$ 5,90	R\$ 5,75	R\$ 5,46	R\$ 5,70	0,22	3,92%	MÉDIO	R\$ 2.850,00
30	Bloco De Recado Em Papel - Post-It Neon, Autoadesivo Removível, 100 Folhas, Coloridos, Medidas Aproximadas 38mmx50mm-Embalagem Com 4 Unidades	UND	400	R\$ 12,90	R\$ 8,90	R\$ 13,00	R\$ 8,90	R\$ 11,60	2,34	20,16%	MÉDIO	R\$ 4.640,00
31	Papel A4 branca 210 X 297 mm - 75g/m2 resma com 500 folhas	RESMA	2.500	R\$ 23,20	R\$ 21,56	R\$ 20,33	R\$ 20,33	R\$ 21,70	1,44	6,64%	MÉDIO	R\$ 54.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Banco de preço	Banco de preço	Banco de preço						
TOTAL LOTE III												R\$ 64.322,10
LOTE 4												
32	Fita Adesiva Plástica Transparente - Rolo De 48mmx50m.	UND	150	R\$ 6,24	R\$ 6,15	R\$ 8,50	R\$ 6,15	R\$ 6,96	1,33	#####	MÉDIO	R\$ 1.044,00
33	Fitas Isolantes 3m	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 7,80	R\$ 7,33	R\$ 6,90	R\$ 7,34	0,45	6,13%	MÉDIO	R\$ 734,00
34	Fita Dupla Face 3m	UND	50	R\$ 19,49	R\$ 17,41	R\$ 19,75	R\$ 17,41	R\$ 18,88	1,28	6,79%	MÉDIO	R\$ 944,00
35	Elástico De Látex Amarelo, Nº 18, Tipo Uso Em Escritório, Pacote Com 100 Gramas.	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 3,56	R\$ 3,34	R\$ 3,34	R\$ 3,63	0,34	9,26%	MÉDIO	R\$ 363,00
TOTAL LOTE IV												R\$ 3.085,00
LOTE 5												
36	Régua Comum De 50 Cm, Em Plástico Cristal Rígido, Incolor, Com Transmitância Transparente, Graduação Em Centímetros E Milímetros, Especificamente Com Apoio De Dedos.	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 6,75	R\$ 5,70	R\$ 5,70	R\$ 6,48	0,69	10,65%	MÉDIO	R\$ 324,00
37	Borracha Escolar tinta e lápis, caixa com 40UND	CX	20	R\$ 14,90	R\$ 19,77	R\$ 16,00	R\$ 14,90	R\$ 16,89	2,55	#####	MÉDIO	R\$ 337,80
38	Tesoura Grande, Em Aço Inox, De Ponta Fina, Aprox. 23 Cm.	UND	150	R\$ 8,63	R\$ 11,45	R\$ 11,99	R\$ 8,63	R\$ 10,69	1,80	#####	MÉDIO	R\$ 1.603,50
39	Régua Comum De 30 Cm, Em Plástico Cristal Rígido, Incolor, Com Transmitância Transparente, Graduação Em Centímetros E Milímetros, Especificamente Com Apoio De Dedos.	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 3,62	R\$ 3,31	R\$ 3,31	R\$ 4,01	0,96	23,86%	MÉDIO	R\$ 802,00
40	Calculadora De Mesa Comercial Escritório Display 12 Dígitos	UND	300	R\$ 27,40	R\$ 37,98	R\$ 32,80	R\$ 27,40	R\$ 32,73	5,29	16,16%	MÉDIO	R\$ 9.819,00
41	Flip-Chart	UND	15	R\$ 54,99	R\$ 46,93	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 46,97	8,00	#####	MÉDIO	R\$ 704,55
TOTAL LOTE V												R\$ 13.590,85
LOTE 6												
42	Cola Escolar Líquida Transparente/Branca, Lavável Não Tóxica Para Papel, Composição: Base De Álcool Polivinílico Com Solvente A Base De Água, Com Bico Aplicador, Em Frasco De 40g.	UND	100	R\$ 1,46	R\$ 1,50	R\$ 1,90	R\$ 1,46	R\$ 1,62	0,24	15,02%	MÉDIO	R\$ 162,00
43	Corretivo Líquido Para Escrita, Base D'água, Secagem Rápida, Papel Comum, 18ml.	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 2,02	R\$ 2,70	R\$ 2,00	R\$ 2,24	0,40	#####	MÉDIO	R\$ 224,00
TOTAL LOTE VI												R\$ 386,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Banco de preço	Banco de preço	Banco de preço						

VALOR TOTAL

R\$ 132.240,15

Nota Explicativa:

1) Foi utilizado valor de similaridade em alguns itens conforme a Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017, Art 2 Inciso II - itens similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 821/2022/KAPPA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 140/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **821/2022/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, Adjudicação **POR LOTE**, Modo de disputa **ABERTO**, Aplica-se **PARA TODOS OS LOTES, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e suas alterações, com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.079372/2022-74

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2164

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0205 e 0605

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.240,15

DATA DE ABERTURA: 18 de janeiro de 2023 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 30 de dezembro de 2022.

Izaura Taufmann Ferreira
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300094012